



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 004/2020

Modalidade : PREGÃO Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo : PRESENCIAL

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES, designado pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (POR REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MAIOR DESCONTO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: Até 19 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: Até às 08:00 h (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: 19 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: A partir das 08:00 h (oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, piso, blocos de concreto, concreto usinado, asfalto, ferramentas, tinta, EPI, utilidades diversas, destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município, sobre o MAIOR DESCONTO nos preços fixados na Tabela Referência formalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através de pesquisa de preços de mercado, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.9 - ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal).

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste edital.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “**b**” a “**i**” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão Judicial Cível Negativa, expedida através da internet ou por órgão competente do poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.4 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO V);

b)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VI);

c)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **DECLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE** a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para **CREDENCIAMENTO**, junto ao Pregoeiro Municipal, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)
ABERTURA: DIA 19/02/2020 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras pelo Município.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)
ABERTURA: DIA 19/02/2020 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras pelo Município.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial da empresa, datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Valor percentual do DESCONTO (com no máximo duas casas decimais) ofertado por cada LOTE, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Na PROPOSTA deverão estar embutidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, deslocamento de funcionários, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Período para entrega: A partir da assinatura da Ata de RP até 31/12/2020;

7.1.7 - Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias a partir da expedição da NAF;

7.1.8 - Local da entrega dos materiais: Sede e zona rural do Município de Itanhomi;

7.1.9 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste instrumento.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro JOSELITO VIEIRA NEVES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, sobre os preços fixados na TABELA REFERÊNCIA formalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço oferecido através do maior desconto percentual, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, o DESCONTO oferecido tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances com percentual de desconto igual ao já ofertado no lance anterior.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO oferecido por maior desconto na TABELA REFERÊNCIA formalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto percentual sobre os preços fixados e o desconto estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os descontos oferecidos pela empresa, que resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos planilhas demonstrativas, devidamente acompanhadas de Notas Fiscais, em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora em cada LOTE.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

13.1 - Quanto à entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objeto deste procedimento licitatório, a proponente deverá observar as seguintes determinações:

13.1.1 - Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO deverão ser entregues na sede ou zona rural do Município de Itanhomi, conforme conveniência da Administração, mediante prévia e formal requisição dos mesmos junto ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.2 - Após a requisição formal do objeto, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, o fornecedor poderá efetuar a entrega imediatamente, caso disponha do mesmo em seu estoque;

13.1.3 - As despesas referentes à entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;

13.1.4 - Encaminhar por ocasião da entrega, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL do objeto fornecido, conforme preço consignado na proposta apresentada;

13.1.5 - Entregar os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração;

13.1.6 - Fornecer os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de boa qualidade, de acordo com as normas estabelecidas, sendo que ao Município de Itanhomi, ficará reservado o direito de recusá-los quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

13.1.7 - Caso os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO não atendam às exigências deste instrumento, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora, será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta contratual constante no ANEXO IX deste edital.

14.2.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2.2 - Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contratação.

14.3 - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 - A Ata de Registro de Preços respectivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.6 - Todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade única e exclusiva da ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.7 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

14.8 - A Ata firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.9 - A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c)- Entregar os materiais ofertados novos, em perfeito estado de conservação ou funcionamento e, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos devem ser trocados ou reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d)-** Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)-** Entregar os MATERIAIS no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi ou na zona rural, de acordo com as necessidades ou conveniência da Administração;
- f)-** Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento dos materiais;
- g)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- h)-** Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- i)-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- j)-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- k)-** Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- l)-** Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos materiais;
- m)-** Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- n)-** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- o)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)- Suspender ou interromper o fornecimento dos materiais, quando solicitado;
- q)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

15.2 - São obrigações do GERENCIADOR:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da entrega dos produtos através de servidores especialmente designados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)- Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências do almoxarifado ou outros prédios públicos, quando necessário, para entrega dos materiais;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)- Proceder ao pagamento dos produtos fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pela LICITANTE, da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de construção, devendo ser efetuado o protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

16.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

16.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **16.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 - O REAJUSTE DE PREÇOS obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVII - DAS SANÇÕES

17.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais de construção sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item requerido e não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

17.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 17.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável à Prefeitura;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

17.3 - As sanções estabelecidas nos itens 17.1.1 e 17.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - A sanção prevista no item 17.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 17.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

17.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de cancelamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para entregar os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objeto desta Ata de Registro de Preços;

18.1.5 - O atraso na entrega dos materiais de construção sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.1.6 - A cessão ou transferência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

18.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

18.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

18.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

18.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

18.1.12 - Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO que não atendam às especificações técnicas exigidas ou de procedência duvidosa;

18.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

18.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja o seu cancelamento pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

18.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DA ACEITAÇÃO DOS RECURSOS

19.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesseis) horas, dirigidos ao Pregoeiro Oficial e protocolizados devidamente.

19.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.3 - Interposto RECURSO, dele será dada ciência às LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

20.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 40: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 52: 02.03.01.04.122.0003.1004.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.90.00, 1.92.00.

b)- Ficha 59: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 69: 02.03.01.04.122.0003.2012.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 72: 02.03.01.04.122.0003.2013.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 89: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 102: 02.05.01.12.122.0008.1027.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00.

b)- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

c)- Ficha 116: 02.05.01.12.361.0009.1006.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00.

d)- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

e)- Ficha 139: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.46.00, 1.47.00.

f)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.46.00, 1.47.00.

g)- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

h)- Ficha 160: 02.05.01.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

20.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

b)- Ficha 179: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.53.00, 1.59.00.

c)- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.53.00, 1.59.00.

d)- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.51.00, 1.55.00, 1.59.00.

e)- Ficha 193: 02.06.01.10.302.0015.2037.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

f)- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.

g)- Ficha 212: 02.06.01.10.304.0015.2043.449051-00 – Fonte: 1.02.00.

h)- Ficha 217: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.

i)- Ficha 220: 02.06.01.10.305.0015.2042.449051-00 – Fonte: 1.02.00.

j)- Ficha 225: 02.06.01.10.305.0015.2065.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.

k)- Ficha 230: 02.06.01.10.305.0015.2065.449051-00 – Fonte: 1.02.00.

l)- Ficha 234: 02.06.02.17.512.0018.1013.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

20.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- a)- Ficha 242: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00.
- b)- Ficha 251: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.57.00.
- c)- Ficha 254: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00, 1.90.00, 1.92.00
- d)- Ficha 256: 02.07.01.15.451.0020.1037.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.
- e)- Ficha 261: 02.07.01.15.451.0027.1018.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.
- f)- Ficha 265: 02.07.01.15.482.0026.1019.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.
- g)- Ficha 267: 02.07.02.26.782.0028.1020.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.16.00, 1.24.00.
- h)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00. 1.16.00.

20.1.7 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a)- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.
- b)- Ficha 303: 02.09.01.08.182.0017.7020.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

20.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a)- Ficha 304: 02.10.01.27.812.0014.1023.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

b)- Ficha 310: 02.10.01.27.812.0014.2057-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 318: 02.11.01.18.541.0023.1035.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

20.1.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 325: 02.12.01.08.244.0032.1040.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.

b)- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

c)- Ficha 340: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00.

d)- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

20.1.12 - FUNDEB (FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA):

a)- Ficha 370: 02.13.02.12.361.0009.1006.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

b)- Ficha 376: 02.13.02.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00.

c)- Ficha 390: 02.13.02.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.19.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

d)- Ficha 393: 02.13.02.12.365.0011.2028.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

e)- Ficha 402: 02.13.02.12.365.0011.2086.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

f)- Ficha 408: 02.13.02.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00.

20.1.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a)- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 422: 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 431: 02.14.03.23.695.0033.2087.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 436: 02.14.03.23.695.0033.2087.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

XXI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XXII - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

22.1 - Todos os tributos que incidirem sobre a ATA ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

23.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

23.10.1 - Os interessados poderão ainda escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

23.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem anterior, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de fevereiro de 2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

1 - TABELA DESCRITIVA / PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1: PEÇAS / ACESSÓRIOS / UTILIDADES GERAIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ABRAÇADEIRA 102	UN	26,70
02	ABRAÇADEIRA 75	UN	25,50
03	ABRAÇADEIRA DE 40 SEM FIM	UN	2,25
04	ABRACADEIRA GALVANIZADA 102 MM C/ PARAFUSO	UN	26,70
05	ABRACADEIRA NYLON 150 X 2,5 BCA	UN	0,55
06	ABRACADEIRA NYLON 200 X 4,8 BCA	UN	0,70
07	ABRACADEIRA NYLON PRETA 4,9 MM X 250 MM	UN	0,90
08	ABRACADEIRA ROSC S/FIM A 3/8 X 1/2 10 A13 MM	UN	1,35
09	ABRACADEIRA ROSC S/FIM B 1/2 X 3/4 13 A 19 MM	UN	1,55
10	ABRACADEIRA ROSC S/FIM D 3/4 X 1.19 A 25 MM	UN	2,00
11	ABRACADEIRA ROSC S/FIM E 1 X 1.1/2 26 A 38 MM	UN	3,00
12	ABRACADEIRA RSF 38 A 51 MM 11/2 X 2"	UN	3,50
13	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1.1/2" X 50 MM	UN	1,55
14	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1.1/4" X 40 MM	UN	1,05
15	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/2"	UN	0,55
16	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3" X 75 MM	UN	2,00
17	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3.2/1"	UN	1,10
18	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 4" X 100 MM	UN	2,25
19	ABRACADEIRA ZINCADA TIPO U 3"	UN	2,00
20	ALÇA APOIO P/ BANHEIRO 60 CM	UN	71,50
21	ALDRAVA PARA PORTA	UN	1,75
22	ARO COM EIXO PARA CARRINHO DE MAO	UN	22,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

23	ARRUELA 1/2"	UN	0,40
24	ARRUELA 1/4"	UN	0,10
25	ARRUELA 3/8"	UN	0,20
26	ARRUELA 5/16"	UN	0,15
27	ARRUELA 5/8"	UN	0,80
28	ASPERSOR CIRCULAR DE JARDIM	UN	25,95
29	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	UN	74,45
30	ASSENTO PLASTICO DURO	UN	26,00
31	BIODIGESTOR 500 LITROS POR DIA	UN	1.700,00
32	BROCA AÇO 1/16"	UN	7,00
33	BROCA AÇO 1/2"	UN	31,80
34	BROCA AÇO 1/4"	UN	11,25
35	BROCA AÇO 1/8"	UN	5,35
36	BROCA AÇO 15/16"	UN	12,90
37	BROCA AÇO 3/8"	UN	21,40
38	BROCA AÇO 5/32"	UN	5,60
39	BROCA CONCRETO VIDEA 05 MM	UN	5,95
40	BROCA CONCRETO VIDEA 06 MM	UN	6,95
41	BROCA CONCRETO VIDEA 07 MM	UN	8,90
42	BROCA CONCRETO VIDEA 08 MM	UN	10,20
43	BROCA CONCRETO VIDEA 10 MM	UN	10,90
44	BROCA CONCRETO VIDEA 12 MM	UN	17,90
45	BROCA DE ENCAIXE 10 MM	UN	15,00
46	BROCA DE ENCAIXE 6 MM	UN	12,00
47	BROCA DE ENCAIXE 8 MM	UN	12,00
48	BROCA DE MADEIRA 3/8"	UN	15,00
49	BROCA DE MADEIRA 5/16"	UN	13,00
50	BROCA DE MADEIRA 8 MM	UN	13,00
51	BROCA TRES PONTAS 10 MM	UN	15,00
52	BROCA TRES PONTAS 4 MM	UN	7,30
53	BROCA TRES PONTAS 5 MM	UN	8,40
54	BROCA TRES PONTAS 6 MM	UN	9,45
55	BROCA TRES PONTAS 7 MM	UN	10,00
56	BROCA TRES PONTAS 8 MM	UN	13,00
57	BUCHA DE FIXAÇÃO 05	UN	0,11
58	BUCHA DE FIXAÇÃO 06	UN	0,11
59	BUCHA DE FIXAÇÃO 07	UN	0,11
60	BUCHA DE FIXAÇÃO 08	UN	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

61	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	0,20
62	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UN	0,30
63	BUCHA GALVANIZADA 1"	UN	2,00
64	BUCHA GALVANIZADA 1.1/2"	UN	2,50
65	BUCHA GALVANIZADA 1.1/4"	UN	2,50
66	BUCHA GALVANIZADA 3/4"	UN	2,00
67	BUCHA GESSO 08	UN	0,28
68	BUCHA GESSO 12	UN	0,50
69	CABEÇOTE 3/4	UN	3,75
70	CABEÇOTE DE 1.1/2	UN	7,00
71	CABIDE SIMPLES	UN	7,70
72	CABO P/ ROLO GAIOLA	UN	9,20
73	CABO P/ ROLO METAL 23 CM	UN	6,50
74	CABO PARA ENXADA	UN	12,00
75	CABO PICARETA	UN	12,00
76	CADEADO 20 MM	UN	12,95
77	CADEADO 25 MM	UN	14,70
78	CADEADO 30 MM	UN	16,95
79	CADEADO 35 MM	UN	19,45
80	CADEADO 40 MM	UN	28,95
81	CADEADO 45 MM	UN	32,95
82	CADEADO 50 MM	UN	38,45
83	CAMARA DE AR P/ CARRINHO	UN	18,95
84	CANTONEIRA REFORÇADA 20 CM	UN	4,70
85	CANTONEIRA REFORÇADA 25 CM	UN	5,70
86	CANTONEIRA REFORÇADA 30 CM	UN	6,90
87	CARTELA DOBRADIÇA COM ANEL 3.1/2"	UN	23,45
88	CARTELA DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2"	UN	10,70
89	CARTELA DOBRADIÇA P/ JANELA	UN	11,50
90	CARTELA DOBRADIÇA SEM ANEL 3.1/2" OXIDADA	UN	16,45
91	CHAPA FOGAO 3 FUROS	UN	102,00
92	CHAPA FOGAO 4 FUROS	UN	150,00
93	CHAPÉU P/ MANILHA DE FOGAO 100 MM	UN	29,00
94	COLA ARALDITE 23 GRAMAS	UN	21,00
95	COLA BRANCA (FRASCO C/ 0,5 KG)	UN	19,00
96	COLA BRANCA (FRASCO C/ 1 KG)	UN	29,45
97	COLA CONTATO 400 GRAMAS	UN	13,20
98	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	10,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

99	COLA INSTANTANEA 3 GRAMAS	UN	8,45
100	COLA MADEIRA 100 GRAMAS	UN	5,75
101	COLA MASSA 100 GRAMAS	UN	6,00
102	COLA PARA CANO 17 GRAMAS	UN	2,25
103	COLA PARA CANO 175 GRAMAS	UN	11,95
104	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UN	5,95
105	COLA SILICONE 300 GRAMAS	UN	30,25
106	COLA SILICONE 85 GRAMAS	UN	14,95
107	CORDA SEDA 10 MM	MT	1,85
108	CORDA SEDA 6 MM	MT	1,25
109	CORDA SEDA 8 MM	MT	1,45
110	CORRENTE 1"	MT	15,75
111	DESENGRIPANTE (LATA C/ 600 ML)	UN	12,70
112	DISCO DE CORTE 12"	UN	22,00
113	DISCO DE CORTE 7/8"	UN	13,95
114	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	14,45
115	DISCO DE LIXA 7/8"	UN	6,00
116	DISCO FLAP DE LIXA 120 GRAMAS	UN	11,00
117	DISCO FLAP DE LIXA 40 GRAMAS	UN	11,00
118	DISCO FLAP DE LIXA 60 GRAMAS	UN	11,00
119	DISCO FLAP DE LIXA 80 GRAMAS	UN	11,00
120	DISCO LIXADEIRA	UN	11,00
121	DISCO PARA POLICORTE	UN	8,50
122	DOBRADIÇA COMUM POLIDA 2.0 X 1.1/2"	UN	2,00
123	DOBRADIÇA COMUM POLIDA 2.5 X 1.5/8"	UN	3,00
124	DOBRADIÇA COMUM POLIDA 3.0 X 1.7"	UN	3,50
125	DOBRADIÇA COMUM POLIDA 3.5 X 2.1/4"	UN	3,50
126	DOBRADIÇA COMUM POLIDA 4.0 X 2.5/8"	UN	3,95
127	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 3.1/2"	UN	5,75
128	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 4.1/2"	UN	8,45
129	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	UN	3,00
130	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2" C/ PINO ANEL	UN	14,50
131	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	6,50
132	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	10,00
133	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER 1/2" METAL	UN	32,90
134	ESPAÇADOR DE PISO 1,0 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00
135	ESPAÇADOR DE PISO 1,5 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00
136	ESPAÇADOR DE PISO 2,0 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

137	ESPAÇADOR DE PISO 3,0 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00
138	ESPAÇADOR DE PISO 4,0 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00
139	ESPAÇADOR DE PISO 5,0 MM (SACOLA C/ 100 PEÇAS)	UN	3,00
140	ESPUMA P/ PEDREIRO 25 X 20 CM	UN	3,75
141	ESTOPA BRANCA (SACOLA C/ 150 GRAMAS)	UN	3,00
142	FECHADURA CROMADA	UN	62,45
143	FECHADURA DE PORTAO 100 MM	UN	47,45
144	FECHADURA DE SOBREPOR 80 MM	UN	14,20
145	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UN	59,95
146	FECHADURA ROLETE	UN	99,90
147	FECHADURA TAMBOR CROMADA	UN	59,95
148	FECHADURA TIPO CAIXAO	UN	14,20
149	FERROLHO REDONDO 5"	UN	7,20
150	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	5,45
151	FITA CREPE 24 MM X 50 M	UN	6,90
152	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UN	12,65
153	FITA DUPLA FACE 12 MM X 2 M	UN	10,50
154	FITA ISOLANTE 10 M	UN	3,75
155	FITA ISOLANTE 20 M	UN	6,75
156	FITA ISOLANTE 5 M	UN	2,00
157	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	UN	29,25
158	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19 MM X 5 M	UN	18,50
159	FITA VEDA ROSCA 10 M	UN	2,00
160	FITA VEDA ROSCA 25 M	UN	7,20
161	FITA VEDA ROSCA 50 M	UN	9,95
162	FITA ZEBRADA	UN	13,70
163	GANCHO COM BUCHA 10	UN	1,15
164	GANCHO COM BUCHA 12	UN	1,50
165	GANCHO COM BUCHA 8	UN	0,85
166	GANCHO DE PARAFUSAR P/ REDE	UN	17,20
167	HASTE P/ TELHA AMIANTO 20 CM	UN	1,00
168	HASTE P/ TELHA AMIANTO 25 CM	UN	1,50
169	LAPIS CARPINTEIRO	UN	2,00
170	LIMA ENXADA 8" CHATA	UN	14,90
171	LINHA DE PEDREIRO 100 M	UN	7,45
172	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UN	5,20
173	LIQUI BRILHO (LATA C/ 18 LITROS)	UN	414,50
174	LIQUI BRILHO (LATA C/ 3,6 LITROS)	UN	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

175	LIXA D' ÁGUA 100	UN	1,65
176	LIXA D' ÁGUA 120	UN	1,65
177	LIXA D' ÁGUA 1200	UN	4,25
178	LIXA D' ÁGUA 150	UN	1,65
179	LIXA D' ÁGUA 180	UN	1,65
180	LIXA D' ÁGUA 220	UN	1,65
181	LIXA D' ÁGUA 360	UN	2,65
182	LIXA D' ÁGUA 80	UN	1,65
183	LIXA FERRO 100	UN	3,70
184	LIXA FERRO 120	UN	3,70
185	LIXA FERRO 150	UN	3,70
186	LIXA FERRO 36	UN	3,70
187	LIXA FERRO 360	UN	3,70
188	LIXA FERRO 50	UN	3,70
189	LIXA FERRO 80	UN	3,70
190	LIXA MADEIRA 100	UN	1,25
191	LIXA MADEIRA 120	UN	1,25
192	LIXA MADEIRA 150	UN	1,10
193	LIXA MADEIRA 180	UN	1,10
194	LIXA MADEIRA 250	UN	1,10
195	LIXA MADEIRA 50	UN	1,10
196	LIXA MADEIRA 60	UN	1,10
197	LIXA MADEIRA 80	UN	1,10
198	LIXEIRA BRANCA	UN	27,95
199	LIXEIRA VERMELHA	UN	27,95
200	LONA PRETA 4 METROS LARGURA	MT	4,90
201	LONA PRETA 8 METROS LARGURA	MT	8,90
202	MADEIRITE 10 MM (2,20 X 1,10 M)	UN	27,00
203	MADEIRITE 12 MM (2,20 X 1,10 M)	UN	38,50
204	MADEIRITE 14 MM (2,20 X 1,10 M)	UN	50,00
205	MADEIRITE 8 MM (2,20 X 1,10 M)	UN	28,00
206	MANILHA 100 P/ FOGAO	UN	29,00
207	PALHA DE ACO 0	UN	3,50
208	PALHA DE ACO 1	UN	3,50
209	PALHA DE ACO 2	UN	3,50
210	PARAFUSO C/ BUCHA N 06	UN	0,30
211	PARAFUSO C/ BUCHA N 08	UN	0,40
212	PARAFUSO C/ BUCHA N 10	UN	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

213	PARAFUSO DO REX	UN	8,90
214	PARAFUSO FENDA 23 X 10	UN	0,20
215	PARAFUSO FENDA 3,8 X 20	UN	0,20
216	PARAFUSO FENDA 3,8 X 22	UN	0,38
217	PARAFUSO FENDA 3/16	UN	0,30
218	PARAFUSO FENDA 3/8 X 75	UN	0,40
219	PARAFUSO FENDA 4,0 X 40	UN	0,35
220	PARAFUSO FENDA 4,2 X 3,8	UN	0,25
221	PARAFUSO FENDA 4,5 X 30	UN	0,30
222	PARAFUSO FENDA 4,5 X 40	UN	0,35
223	PARAFUSO FENDA 4,8 X 22	UN	0,40
224	PARAFUSO FENDA 4,8 X 32	UN	0,45
225	PARAFUSO FENDA 4,8 X 65	UN	0,50
226	PARAFUSO FENDA 4,8 X 75	UN	0,55
227	PARAFUSO FENDA 5,0 X 60	UN	0,70
228	PARAFUSO FENDA 5,5 X 75	UN	0,75
229	PARAFUSO FENDA 6,0 X 100	UN	0,90
230	PARAFUSO FENDA 6,0 X 60	UN	0,80
231	PARAFUSO FENDA 6,0 X 80	UN	0,85
232	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 2.1/2	UN	1,50
233	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1	UN	0,30
234	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2	UN	0,40
235	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2	UN	0,45
236	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3	UN	0,60
237	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2	UN	0,70
238	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4	UN	0,80
239	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5	UN	0,90
240	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 10	UN	3,50
241	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UN	1,00
242	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2	UN	1,20
243	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	1,30
244	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2	UN	1,40
245	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UN	2,20
246	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	UN	2,40
247	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	UN	2,20
248	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9	UN	3,00
249	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1,1/2	UN	0,50
250	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	UN	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

251	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UN	1,00
252	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2	UN	1,50
253	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UN	1,50
254	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.1/2	UN	1,50
255	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UN	1,50
256	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6	UN	1,80
257	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7	UN	2,10
258	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8	UN	2,50
259	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9	UN	2,50
260	PARAFUSO FRANCES 6 X 1/2	UN	7,90
261	PARAFUSO FRANCES 8 X 1/2	UN	8,90
262	PARAFUSO P/ DOBRADIÇA	UN	0,20
263	PARAFUSO P/ LAVATORIO BANHEIRO	UN	2,50
264	PARAFUSO P/ VASO	UN	2,50
265	PARAFUSO PARA TELHA	UN	1,00
266	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 100	UN	1,00
267	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	0,40
268	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UN	0,60
269	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75	UN	0,80
270	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16	UN	2,75
271	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 60	UN	0,33
272	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 25	UN	0,70
273	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 100	UN	1,00
274	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	0,70
275	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 70	UN	0,80
276	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 80	UN	0,90
277	PASSARINHEIRAS P/ TELHA AMIANTO	UN	33,00
278	PASSARINHEIRAS P/ TELHA UNIVERSAL	UN	18,90
279	PEDRA DE AFIAR	UN	20,00
280	PNEU P/CARRINHO 3,25 X 8"	UN	33,00
281	PORCA 1/2"	UN	0,80
282	PORCA 1/4"	UN	0,20
283	PORCA 3/4"	UN	2,00
284	PORCA 3/8"	UN	0,30
285	PORCA 5/16"	UN	0,20
286	PORCA 5/8"	UN	1,00
287	PREGO AÇO SEM CABEÇA 12 X 12 - PACOTE 50 G	UN	13,95
288	PREGO AÇO TEMPERADO 17 X 21 - PACOTE 100 G	UN	19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

289	PREGO CABECA DUPLA 18 X 30	KG	13,45
290	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	KG	13,70
291	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	13,70
292	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	10,90
293	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	KG	11,90
294	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	11,90
295	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	11,90
296	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	KG	12,90
297	PREGO COM CABEÇA 19 X 42	KG	12,90
298	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	KG	12,90
299	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	KG	12,90
300	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	KG	12,90
301	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	KG	12,50
302	PREGO TELHEIRO 18 X 30 (PACOTE C/ 500 GRAMAS)	UN	10,90
303	RALO QUADRADO 10 X 10 C/ CAIXILHO	UN	11,45
304	RALO QUADRADO 15 X 15 C/ CAIXILHO	UN	15,90
305	REGULADOR P/ GAS COM INDICADOR DE PRESSAO	UN	24,45
306	SUPORTE P/ TV FIXO	UN	29,90
307	SUPORTE PRATELEIRA 20 CM	UN	4,80
308	SUPORTE PRATELEIRA 25 CM	UN	5,85
309	SUPORTE PRATELEIRA 30 CM	UN	6,95
310	TRINCO 9 CM	UN	3,50
311	VARAL P/ ROUPAS	UN	13,00
312	VASSOURA P/ GRAMA	UN	25,90
313	VEDA CALHA (LATA DE 280 GRAMAS)	UN	16,00
314	VENTILADOR 60 CM PAREDE	UN	300,00
315	VENTILADOR DE TETO	UN	240,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1			50.000,00

LOTE 2: TUBOS / CONEXÕES / MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ACABAMENTO CROM. P/ VALVULA DESCARGA	UN	80,75
02	ACABAMENTO P/ REGISTRO C50	UN	46,70
03	ACABAMENTO P/ REGISTRO C55	UN	46,90
04	ACABAMENTO P/ REGISTRO C60	UN	48,90
05	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	80,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

06	ADAPTADOR 1" ROSCA EXTERNA PRETO	UN	4,00
07	ADAPTADOR LR SOLD 32 MM	UN	2,50
08	ADAPTADOR N 2 DE 40 PIA	UN	4,25
09	ADAPTADOR N1 DE 40 PIA/LAVATORIO	UN	4,25
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA (FLANGE) 32 (1")	UN	14,20
11	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA (FLANGE) 60 (2")	UN	25,50
12	ADAPTADOR P/ PLUG C/ ATERRAMENTO 2P + T 10A	UN	8,68
13	ADAPTADOR P/ TOMADA 10A	UN	8,68
14	ADAPTADOR SOLDAVEL 32	UN	2,45
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 X 2"	UN	9,35
16	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA	UN	5,50
17	ADAPTADOR VALVULA LAVATORIO	UN	3,90
18	ADAPTADOR VALVULA PIA LAVATORIO 40 MM	UN	3,90
19	ANEL DE BORRACHA 100 MM	UN	3,50
20	ANEL DE BORRACHA 150 MM	UN	4,50
21	ANEL DE BORRACHA 40 MM	UN	1,25
22	ANEL DE BORRACHA 50 MM	UN	2,25
23	ANEL DE BORRACHA 75 MM	UN	2,75
24	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UN	12,00
25	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 100 MM	UN	3,00
26	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 50 MM	UN	2,00
27	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 75 MM	UN	2,50
28	BARRA DE CANO 25 MM AZUL	UN	9,90
29	BARRA DE CANO AZUL 20 MM	UN	8,40
30	BARRA DE CANO AZUL 50 MM	UN	28,20
31	BARRA DE CANO ESGOTO 100 MM	UN	58,05
32	BARRA DE CANO ESGOTO 150 MM	UN	160,05
33	BARRA DE CANO ESGOTO 200 MM	UN	280,05
34	BARRA DE CANO ESGOTO 40 MM	UN	23,95
35	BARRA DE CANO ESGOTO 50 MM	UN	38,00
36	BARRA DE CANO ESGOTO 75 MM	UN	49,20
37	BARRA DE CANO SOLDAVEL 20 MM	UN	12,00
38	BARRA DE CANO SOLDAVEL 25 MM	UN	17,35
39	BARRA DE CANO SOLDAVEL 32 MM	UN	28,45
40	BARRA DE CANO SOLDAVEL 40 MM	UN	42,45
41	BARRA DE CANO SOLDAVEL 50 MM	UN	59,00
42	BARRA DE CANO SOLDAVEL 60 MM	UN	82,45
43	BORRACHA P/ FLANGE	UN	1,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

44	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO	UN	10,50
45	BUCHA REDUÇAO ESGOTO 50 X 40 MM	UN	3,00
46	BUCHA REDUÇAO SOLDABEL 40 X 25 MM	UN	4,00
47	BUCHA REDUÇAO SOLDABEL 50 X 32 MM	UN	5,50
48	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 25 X 20 MM	UN	0,90
49	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 32 X 25 MM	UN	2,00
50	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 40 X 32 MM	UN	3,00
51	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 50 X 25 MM	UN	4,00
52	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 50 X 40 MM	UN	3,75
53	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA 60 X 50 MM	UN	6,75
54	BUCHA REDUÇAO SOLDABEL LONGA 32 X 20 MM	UN	2,50
55	BUCHA TORNEIRA	UN	1,00
56	CAIXA D´AGUA 1.000 L	UN	345,00
57	CAIXA D´AGUA 10.000 L	UN	3.905,00
58	CAIXA D´AGUA 100 L	UN	120,00
59	CAIXA D´AGUA 310 L	UN	185,95
60	CAIXA D´AGUA 500 L	UN	210,00
61	CAIXA D´ÁGUA BUJÃO 1.000 L	UN	625,00
62	CAIXA D´ÁGUA BUJÃO 10.000 L	UN	4.762,50
63	CAIXA D´ÁGUA BUJÃO 2.000 L	UN	1.000,00
64	CAIXA D´ÁGUA BUJÃO 5.000 L	UN	2.150,00
65	CAIXA GORDURA PRETA GRANDE PLASTICA	UN	98,50
66	CANO COM JOELHO AZUL 40 MM	UN	10,70
67	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	UN	29,50
68	CURVA 45 GRAUS 1" PADRAO	UN	2,25
69	CURVA 45 GRAUS ESGOTO 100 MM	UN	5,40
70	CURVA 45 GRAUS ESGOTO 150 MM	UN	29,50
71	CURVA 45 GRAUS ESGOTO 40 MM	UN	2,50
72	CURVA 45 GRAUS ESGOTO 50 MM	UN	3,50
73	CURVA 45 GRAUS SOLDABEL 40 MM	UN	4,50
74	CURVA 45 GRAUS SOLDABEL 50 MM	UN	6,00
75	CURVA 90 GRAUS ESGOTO CURTA 40 MM	UN	3,25
76	CURVA 90 GRAUS ESGOTO CURTA 50 MM	UN	9,20
77	CURVA 90 GRAUS ESGOTO LONGA 100 MM	UN	19,95
78	CURVA 90 GRAUS ESGOTO LONGA 40 MM	UN	5,20
79	CURVA 90 GRAUS ESGOTO LONGA 75 MM	UN	11,50
80	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL LONGA 20 MM	UN	2,50
81	CURVA ROSCA BRANCA 1"	UN	3,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

82	CURVA SOLDABEL 25 MM	UN	3,00
83	CURVA SOLDABEL 32 MM	UN	5,50
84	CURVA SOLDABEL 40 MM	UN	7,95
85	CURVA SOLDABEL 50 MM	UN	11,20
86	CURVA SOLDABEL 60 MM	UN	19,75
87	DUCHA HIGIENICA GATILHO METAL C-50	UN	74,50
88	ELEMENTOS DE REPOSIÇÃO P/ FILTROS DE AGUA	UN	49,00
89	ELETRODUTO 1"	UN	11,75
90	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1" PRETA	UN	2,65
91	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	5,00
92	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 100 C/ VISTA P/ 50 MM	UN	11,20
93	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 100 MM	UN	5,50
94	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 150 MM	UN	30,50
95	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 200 MM	UN	89,45
96	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 40 MM	UN	2,55
97	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 75 MM	UN	4,75
98	JOELHO DE 1" COM ROSCA PRETO	UN	2,75
99	JOELHO P/ MANILHA DE FOGAO 100 MM	UN	30,00
100	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 20 MM	UN	0,80
101	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 25 MM	UN	0,95
102	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 32 MM	UN	2,45
103	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 40 MM	UN	3,95
104	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 50 MM	UN	5,45
105	JOELHO SOLDABEL 90 GRAUS 60 MM	UN	13,75
106	JUNÇÃO 45 GRAUS 100 MM ESGOTO	UN	15,00
107	JUNÇÃO 45 GRAUS 50 MM ESGOTO	UN	5,00
108	JUNÇÃO 45 GRAUS 75 MM ESGOTO	UN	10,45
109	KIT REPARO P/ VALVULA	KIT	44,50
110	LUVA 1" PADRAO	UN	1,70
111	LUVA 2" PADRAO	UN	5,50
112	LUVA CORRER SOLDABEL 32 MM	UN	15,00
113	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	UN	13,45
114	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	UN	4,75
115	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	UN	6,70
116	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	UN	9,00
117	LUVA DE CORRER SOLDABEL 20 MM	UN	6,50
118	LUVA DE CORRER SOLDABEL 25 MM	UN	8,75
119	LUVA DE CORRER SOLDABEL 40 MM	UN	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

120	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50 MM	UN	19,50
121	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	5,50
122	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	2,25
123	LUVA ESGOTO 50 MM	UN	3,25
124	LUVA ESGOTO 75 MM	UN	3,75
125	LUVA LR SOLDAVEL 50 MM	UN	9,70
126	LUVA PIGMENTADA	UN	5,45
127	LUVA RASPA PUNHO 15	UN	16,90
128	LUVA REDUÇÃO 25 X 20 MM	UN	1,50
129	LUVA REDUÇÃO 32 X 20 MM	UN	2,50
130	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UN	0,80
131	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UN	1,00
132	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UN	2,50
133	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UN	3,00
134	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00
135	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UN	9,95
136	MANGUEIRA DE NIVEL	MT	1,50
137	MANGUEIRA PRETA DE 1"	MT	2,20
138	NIPE P/ CANO 1"	UN	2,00
139	REDUÇÃO 100 X 75 MM ESGOTO	UN	6,20
140	REDUÇÃO 50 X 40 MM SOLDAVEL	UN	4,00
141	REDUÇÃO 75 X 50 MM ESGOTO	UN	4,50
142	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	5,00
143	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	UN	30,00
144	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150 MM	UN	55,00
145	REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 25 MM	UN	3,90
146	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 20 MM	UN	3,90
147	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	5,00
148	REGISTRO DE ESFERA METAL 50 MM	UN	75,00
149	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20 MM	UN	7,95
150	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25 MM	UN	9,40
151	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 32 MM	UN	15,00
152	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 40 MM	UN	19,95
153	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 50 MM	UN	23,20
154	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 60 MM	UN	43,25
155	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	40,00
156	TAMPA DE HASTE 20 X 20 PESADA	UN	39,00
157	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 100 MM	UN	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

158	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 150 MM	UN	30,00
159	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 200 MM	UN	50,00
160	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 40 MM	UN	2,00
161	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 50 MM	UN	3,00
162	TAMPÃO (CAP) ESGOTO 75 MM	UN	4,50
163	TAMPÃO (CAP) ROSCAVEL 20 MM BRANCO	UN	1,00
164	TAMPÃO (CAP) ROSCAVEL 25 MM BRANCO	UN	1,50
165	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 20 MM	UN	1,00
166	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 25 MM	UN	1,50
167	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 32 MM	UN	2,50
168	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 40 MM	UN	4,00
169	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00
170	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL 60 MM	UN	6,50
171	TAMPINHA P/ TANQUE	UN	1,00
172	TEE DE 1" COM ROSCA EXTERNA PRETO	UN	3,50
173	TEE DE 1" PRETO	UN	2,00
174	TEE DE LUZ	UN	5,00
175	TEE ESGOTO 100 MM	UN	10,00
176	TEE ESGOTO 150 MM	UN	37,00
177	TEE ESGOTO 150 x 100 MM	UN	30,00
178	TEE ESGOTO 40 MM	UN	3,00
179	TEE ESGOTO 50 MM	UN	5,90
180	TEE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	9,20
181	TEE SOLDAVEL 20 MM	UN	1,20
182	TEE SOLDAVEL 25 MM	UN	1,50
183	TEE SOLDAVEL 32 MM	UN	2,80
184	TEE SOLDAVEL 40 MM	UN	5,95
185	TEE SOLDAVEL 50 MM	UN	7,40
186	TEE SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	7,95
187	TORNEIRA C33 LAVATORIO	UN	42,95
188	TORNEIRA C50 LAVATORIO	UN	50,75
189	TORNEIRA C50 PIA GIRATORIA MESA	UN	63,90
190	TORNEIRA C50 PIA GIRATORIA PAREDE	UN	50,40
191	TORNEIRINHA P/ FILTRO DE BARRO	UN	6,95
192	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	18,95
193	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO COM BORRACHA	UN	18,95
194	UNIAO SOLD 20 MM	UN	3,70
195	UNIAO SOLD 25 MM	UN	4,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

196	UNIAO SOLD 32 MM	UN	8,00
197	UNIAO SOLD 40 MM	UN	13,00
198	UNIAO SOLD 50 MM	UN	14,45
199	UNIAO SOLD 60 MM	UN	43,00
200	ACABAMENTO DE REGISTRO 1.1/2"	UN	48,90
201	ADAPTADOR 1.1/2" ROSCA EXTERNA PRETO	UN	5,45
202	ADAPTADOR P/ CAIXA D´AGUA (FLANGE) 20 (1/2")	UN	7,85
203	ADAPTADOR P/ CAIXA D´AGUA (FLANGE) 50 (1.1/2")	UN	20,45
204	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2"	UN	1,10
205	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1,1/2"	UN	4,60
206	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2"	UN	87,00
207	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2"	UN	41,95
208	BICO P/ TORNEIRA 1/2" PLASTICO	UN	1,65
209	BICO P/ TORNEIRA METAL 1/2"	UN	3,15
210	BOIA P/ CAIXA D´AGUA 1/2	UN	9,40
211	BOIA PEQUENA DE 1/2	UN	8,00
212	CURVA 90 GRAUS 1.1/2" PADRAO	UN	3,75
213	CURVA 90 GRAUS 1/2" PADRAO	UN	1,75
214	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCA PVC 90 GRAU X 1/2"	UN	1,50
215	ELETRODUTO 1.1/2"	UN	19,20
216	ELETRODUTO 1/2"	UN	6,00
217	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2" PRETA	UN	1,45
218	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1 M X 1/2"	UN	10,00
219	JOELHO LR AZUL 20 X 1/2"	UN	3,80
220	JOELHO LR AZUL 25 X 1/2"	UN	4,25
221	JOELHO LR SOLDAVEL 20 X 1/2"	UN	2,20
222	JOELHO PRETO 1/2"	UN	1,25
223	KIT COPASA PONTAS 60/75 CM 1/2 MK	KIT	110,00
224	LUVA 1.1/2" PADRAO	UN	2,25
225	LUVA 1/2" PADRAO	UN	1,25
226	LUVA LR 1/2" X 20	UN	1,10
227	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UN	6,40
228	LUVA LR AZUL 20 X 1/2"	UN	3,25
229	LUVA LR AZUL 25 X 1/2"	UN	3,85
230	LUVA LR SOLDAVEL 1.1/2"	UN	9,70
231	LUVA SOLDAVEL LR 20 X 1/2"	UN	1,00
232	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2"	UN	1,50
233	MANGUEIRA JARDIM 1/2" SILICONE	MT	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

234	MANGUEIRA JARDIM FORTE VERMELHO 1/2"	MT	4,50
235	MANGUEIRA PRETA DE 1/2"	MT	0,80
236	NIPE P/ CANO 1.1/2"	UN	2,50
237	NIPE PARA CANO 1/2"	UN	1,00
238	REDUÇÃO PRETA DE 25 X 1/2"	UN	1,25
239	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C50 COM ACABAMENTO	UN	112,50
240	REGISTRO GAVETA BASE DN15 (1/2")	UN	41,90
241	REGISTRO GAVETA BASE DN40 (1.1/2")	UN	85,00
242	REGISTRO PRESSAO 1/2" C50	UN	33,95
243	REGISTRO PRESSAO BASE DN15 (1/2")	UN	41,90
244	TEE DE 1/2" COM ROSCA INTERNA PRETO	UN	2,50
245	TEE DE 1/2" PRETO	UN	1,00
246	TEE LR AZUL 20 X 1/2"	UN	5,50
247	TEE LR AZUL 25 X 1/2"	UN	5,25
248	TEE SOLDAVEL LR 25 X 1/2"	UN	2,50
249	TORNEIRA 1/2" GIRATORIA METAL	UN	50,40
250	TORNEIRA 15 CM 1/2"	UN	5,20
251	TORNEIRA C33 TANQUE 1/2"	UN	44,40
252	TORNEIRA C50 PIA 1/2"	UN	49,90
253	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA 1/2"	UN	50,45
254	TORNEIRA JARDIM CROMADA 1/2"	UN	30,90
255	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2"	UN	3,50
256	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UN	99,00
257	VALVULA DE POÇO 1.1/2"	UN	69,00
258	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,3 M X 1/2"	UN	5,90
259	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,4 M X 1/2"	UN	6,90
260	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,5 M X 1/2"	UN	6,90
261	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 0,6 M X 1/2 "	UN	6,95
262	ADAPTADOR 1/4" ROSCA EXTERNA PRETO	UN	4,75
263	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA (FLANGE) 40 (1.1/4")	UN	16,75
264	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1.1/4"	UN	3,25
265	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/4"	UN	77,00
266	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4"	UN	3,50
267	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4 X 1"	UN	5,50
268	CURVA 45 GRAUS 1.1/4" PADRAO	UN	3,00
269	CURVA 90 GRAUS 1.1/4" PADRAO	UN	3,25
270	DUCHA HIGIENICA GATILHO METAL CR 1/4	UN	74,50
271	ELETRODUTO 1.1/4"	UN	16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

272	LUVA 1.1/4" PADRAO	UN	2,25
273	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	MT	3,70
274	REGISTRO GAVETA 1.1/4" C50 COM ACABAMENTO	UN	112,50
275	REGISTRO GAVETA BASE DN32 (1.1/4")	UN	75,00
276	VALVULA DE POÇO 1.1/4"	UN	55,00
277	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4"	UN	41,70
278	ADAPTADOR 3/4" ROSCA EXTERNO PRETO	UN	2,25
279	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA (FLANGE) 25 (3/4")	UN	9,85
280	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4"	UN	1,50
281	BASE REGISTRO GAVETA 3/4"	UN	41,90
282	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"	UN	43,45
283	BICO P/ TORNEIRA 3/4" PLASTICO	UN	2,10
284	BICO P/ TORNEIRA METAL 3/4"	UN	3,15
285	CURVA 90 GRAUS 3/4" PADRAO	UN	2,25
286	CURVA ROSCA BRANCA 3/4"	UN	2,75
287	ELETRODUTO 3/4"	UN	7,75
288	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	UN	130,00
289	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4" PRETA	UN	1,75
290	JOELHO 3/4" PRETO	UN	1,50
291	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4"	UN	3,25
292	LUVA 3/4" PADRAO	UN	1,40
293	LUVA LR 3/4" X 25	UN	1,65
294	LUVA LR AZUL 25 X 3/4"	UN	4,45
295	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4"	UN	1,50
296	MANGUEIRA PRETA DE 3/4"	MT	1,30
297	NIPE PARA CANO 3/4"	UN	1,50
298	REGISTRO GAVETA BASE DN20 (3/4")	UN	41,90
299	REGISTRO PRESSAO 3/4" AMARELO	UN	18,90
300	REGISTRO PRESSAO 3/4" C50	UN	35,00
301	REGISTRO PRESSAO BASE DN20 (3/4")	UN	41,90
302	TEE 3/4" PRETO	UN	1,50
303	TEE LR AZUL 25 X 3/4"	UN	5,75
304	TEE PRETO COM ROSCA 3/4"	UN	3,50
305	TEE SOLDAVEL LR 25 X 3/4"	UN	3,00
306	VALVULA DE POÇO 3/4"	UN	22,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2			150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 3: MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ARANDELA 1 LAMPADA PRETO P/ MURO	UN	23,95
02	ARANDELA 30 CM VIDRO FOSCO	UN	16,00
03	BOCAL LÂMPADA DE PORCELANA	UN	3,25
04	BOCAL LÂMPADA PRETO C/ CHAVE	UN	3,50
05	BOCAL LÂMPADA PRETO S/ CHAVE	UN	3,00
06	CABO DUPLEX 2 x 16 MM	MT	3,20
07	CABO DUPLEX 2 x 25 MM	MT	4,75
08	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 M	UN	42,00
09	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	0,90
10	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	5,50
11	CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	8,80
12	CABO FLEXIVEL 2 X 1 MM (PARALELO)	MT	1,45
13	CABO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM (PARALELO)	MT	1,90
14	CABO FLEXIVEL 2 X 2,50 MM (PARALELO)	MT	2,80
15	CABO FLEXIVEL 2 X 4,0 MM (PARALELO)	MT	4,00
16	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1,30
17	CABO FLEXIVEL 25 MM	MT	12,20
18	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	2,10
19	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	3,00
20	CABO TRIPLEX 3 X 16 MM	UN	5,75
21	CABO TRIPLEX 3 X 25 MM	UN	10,95
22	CAIXA DE LUZ 2 X 4 METAL	UN	1,50
23	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PLASTICO	UN	2,00
24	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PLASTICO	UN	4,00
25	CAIXA DE LUZ LINHA	UN	8,00
26	CAIXA DE LUZ METAL P/ TETO	UN	4,75
27	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 CM	UN	19,95
28	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR MONOPOLAR SOBREPOR	UN	10,70
29	CAIXA P/ PADRÃO CM1	UN	75,45
30	CAIXA P/ PADRÃO CM2	UN	120,00
31	CAIXA P/ TETO PLASTICO	UN	4,50
32	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 CM	UN	23,00
33	CAIXA SIFONADA 10 X 10 CM	UN	12,45
34	CAIXA SIFONADA 15 X 15 CM	UN	21,90
35	CAIXA SIFONADA PLASTICO 150 X 150 X 150 MM	UN	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

36	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 MM	UN	32,45
37	CAMPAINHA DIGITAL SEM FIO	UN	62,45
38	CAMPAINHA MUSICAL	UN	52,00
39	CANALETA C/ ADESIVO FINA	UN	7,45
40	CAPACITOR 2 FIOS	UN	14,45
41	CAPACITOR 3 FIOS	UN	14,00
42	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES PARA BANHEIRO	UN	54,45
43	CONDUITE 1" ROLO COM 50 M.	RL	87,00
44	CONDUITE 1/2" ROLO COM 50 M.	RL	28,50
45	CONDUITE 3/4" ROLO COM 50 M.	RL	32,00
46	CONDUITE 5/8" ROLO COM 50 M.	RL	28,95
47	CONECTOR DE CHUVEIRO LOUÇA	UN	6,25
48	CONECTOR PADRAO 10	UN	4,85
49	CONECTOR PADRAO 16	UN	7,75
50	CONECTOR PADRAO 25	UN	9,40
51	CONECTOR PADRAO 35	UN	10,45
52	CONECTOR PADRAO 50	UN	13,70
53	CONECTOR PADRAO 70	UN	22,70
54	CONECTOR PADRAO 95	UN	26,40
55	CONECTOR PERFURAÇÃO	UN	18,40
56	CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO	UN	54,50
57	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	UN	72,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UN	72,00
59	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	72,00
60	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	72,00
61	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	72,00
62	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	79,45
63	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UN	99,50
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	147,50
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UN	89,00
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	99,50
67	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	127,50
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	127,50
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UN	14,00
70	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UN	14,00
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	14,00
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	14,00
73	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

74	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	UN	20,45
75	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	21,45
76	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	23,45
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UN	30,95
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	UN	32,25
79	ELETRODO 2.50 X 3.50 MM	KG	15,50
80	ELETRODO 3.25 X 3.50 MM	KG	15,50
81	EXTENSAO 3 TOMADAS 2P + T 10A 5 METROS	UN	34,95
82	EXTENSAO 5 TOMADAS 2P + T 10A 5 METROS	UN	39,45
83	FILTRO DE LINHA 1,10 M (EXTENÇÃO)	UN	26,40
84	FOTO RELE 127 V	UN	26,25
85	FOTO RELE 220 V	UN	26,25
86	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA	UN	56,00
87	HASTE TERRA COBREADA 1/2 X 1,20 M	UN	21,70
88	HASTE TERRA COBREADA 1/2 X 2,00 M	UN	32,50
89	INTERRUPTOR 10A 1 TECLA	UN	7,70
90	INTERRUPTOR 10A 2 TECLAS	UN	15,45
91	INTERRUPTOR 10A 3 TECLAS	UN	21,95
92	INTERRUPTOR 10A C/ TOMADA 2P + T 10A 2 TECLA	UN	24,95
93	INTERRUPTOR 10A COM TOMADA 2P + T 10A 1 TECLA	UN	15,50
94	INTERRUPTOR 16A 1 TECLA	UN	8,90
95	INTERRUPTOR 16A 2 TECLAS	UN	17,95
96	INTERRUPTOR 16A 3 TECLAS	UN	25,10
97	INTERRUPTOR 16A C/ TOMADA 2P + T SIMPLES	UN	15,70
98	INTERRUPTOR 16A DISTANCIADOS 2 PARALELO	UN	24,45
99	INTERRUPTOR 16A DISTANCIADOS 2 SIMPLES	UN	17,95
100	INTERRUPTOR 16A PARALELO	UN	9,45
101	INTERRUPTOR EXTERNO P/ CAMPAINHA	UN	5,50
102	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	UN	21,95
103	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA	UN	6,90
104	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 40 W	UN	11,40
105	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 36 W	UN	11,40
106	LAMPADA HALOGENO 150 W (127 V)	UN	6,20
107	LAMPADA HALOGENO 42 W (127 V)	UN	4,50
108	LAMPADA HALOGENO 70 W (127 V)	UN	4,50
109	LAMPADA LED 07 W	UN	10,95
110	LAMPADA LED 09 W	UN	11,45
111	LAMPADA LED 12 W	UN	17,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

112	LAMPADA LED 15 W	UN	21,40
113	LAMPADA LED 6 W	UN	10,45
114	LAMPADA LED TUBULAR 10 W T8	UN	22,95
115	LAMPADA LED TUBULAR 16 W T8	UN	25,95
116	LAMPADA LED TUBULAR 20 W T8	UN	28,95
117	LAMPADA LED TUBULAR 9 W T8	UN	22,95
118	LAMPADA SUPER LED 30 W	UN	69,95
119	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (220 V)	UN	37,50
120	LAMPADA VAPOR METAL 400 W (220 V)	UN	52,45
121	LÂMPADA VAPOR METÁLICO (HQI 400W) TUBULAR	UN	94,15
122	LÂMPADA VAPOR METÁLICO AZUL 1000W	UN	1.100,00
123	LÂMPADA VAPOR METÁLICO AZUL 400W	UN	94,15
124	LED ARANDELA TARTARUGA 12W BIV IP65 6,5K	UN	45,44
125	LED REFLETOR 30W RGB PRETO	UN	152,11
126	LETRA RESIDENCIAL DE BRONZE	UN	11,20
127	LETRA RESIDENCIAL INOX	UN	22,50
128	LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA 1,20 M	UN	19,50
129	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	44,00
130	LUMINÁRIA PUBLICA 100W C/ BASE PARA RELÊ	UN	1.300,00
131	PADRAO 127 V (7 M)	UN	550,00
132	PADRAO 220 V (7 M)	UN	1.050,00
133	PASSA FIO 10 M	UN	15,90
134	PASSA FIO 20 M	UN	20,90
135	PINO MACHO GIGANTE	UN	5,00
136	PINO P/ AR CONDICIONADO	UN	5,00
137	PLACA CEGA 4 x 2	UN	3,50
138	PLACA COM FURO 4 X 2	UN	3,50
139	PLACA COM FURO 4 X 4	UN	5,00
140	PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADA	UN	4,90
141	PLUG FEMEA 10A	UN	6,90
142	PLUG FEMEA P/ COMPUTADOR	UN	6,90
143	PLUG MACHO 10A	UN	5,00
144	PLUG P/ MICROONDAS	UN	5,00
145	PLUG P/ TELEFONE	UN	5,00
146	POSTE BALIZADOR 40 CM BRANCO	UN	70,50
147	POSTE BALIZADOR 60 CM BRANCO	UN	90,50
148	POSTE TELECÔNICO CURVO ENGASTADO 4 M	UN	480,00
149	PROJETOR RETANGULAR 1000W	UN	556,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

150	PROJETOR RETANGULAR VM 400W E-40	UN	55,00
151	PULSADOR CAMPAINHA 10A	UN	10,90
152	QUADRO DISTRIBUIDOR 12 CHAVES DE LATA	UN	45,00
153	QUADRO DISTRIBUIDOR 12 OU 16 COM BARRAMENTO	UN	360,00
154	QUADRO DISTRIBUIDOR 12 OU 16 SIMPLES	UN	68,75
155	QUADRO DISTRIBUIDOR 16 OU 24 SIMPLES	UN	102,00
156	QUADRO DISTRIBUIDOR 20 OU 28 COM BARRAMENTO	UN	420,00
157	QUADRO DISTRIBUIDOR 3 OU 4 SIMPLES	UN	24,95
158	QUADRO DISTRIBUIDOR 6 OU 8 SIIMPLES	UN	41,95
159	REATOR 1 X 20 W	UN	15,45
160	REATOR 1 X 40 W	UN	28,90
161	REATOR 2 X 20 W	UN	29,00
162	REATOR 2 X 40 W	UN	37,50
163	REATOR VAPOR MERCURIO 400 W	UN	81,00
164	REATOR VAPOR METALICO 250 W	UN	87,00
165	REATOR VAPOR METÁLICO 400 EXTERNO	UN	158,26
166	REFLETOR 250 W	UN	58,00
167	REFLETOR LED 100 W	UN	225,00
168	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA BASE BIV. 1000W	UN	22,09
169	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	15,50
170	REX PADRAO	UN	16,40
171	SIFAO DUPLO SANFONADO ENTRADA	UN	15,00
172	SIFAO TRIPLO SANFONADO ENTRADA	UN	18,00
173	SIFAO UNIVERSAL SANFONADO	UN	8,90
174	SUPORTE P/ DISJUNTOR BIPOLAR	UN	3,00
175	SUPORTE P/ DISJUNTOR TRIPOLAR	UN	4,00
176	SUPORTE P/ DISJUNTOR UNIPOLAR	UN	2,25
177	TERMINAL TUBULAR 10	UN	0,90
178	TERMINAL TUBULAR 16	UN	1,00
179	TERMINAL TUBULAR 25	UN	1,30
180	TERMINAL TUBULAR 35	UN	1,90
181	TERMINAL TUBULAR 40	UN	0,90
182	TERMINAL TUBULAR 50	UN	2,50
183	TERMINAL TUBULAR 60	UN	0,90
184	TOMADA 2P + T 10A SIMPLES	UN	7,90
185	TOMADA 2P +T 10A SOBREPOR	UN	8,90
186	TOMADA ELETRICA EXTERNA	UN	5,00
187	TOMADA P/ TELEFONE	UN	5,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3			200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 4: TINTAS / DERIVADOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	AGUARRAZ (LATA C/ 5,0 L)	UN	69,00
02	AGUARRAZ (LATA C/ 900 ML)	UN	14,40
03	ANTICORROSIVO AEROSOL (LATA C/ 300 ML)	UN	13,20
04	BISNAGA AMARELA 50 ML	UN	4,10
05	BISNAGA DE TINTA 50 ML	UN	4,10
06	FUNDO PREPARADOR PAREDE (LATA C/ 18 LITROS)	UN	170,00
07	FUNDO PREPARADOR PAREDE (LATA C/ 3,6 LITROS)	UN	64,00
08	IMPERMEABILIZANTE (BALDE DE 18 LITROS)	UN	135,00
09	IMPERMEABILIZANTE (BALDE DE 3,6 LITROS)	UN	35,20
10	MASSA ADESIVA PLASTICA (LATA DE 0,4 KG)	UN	9,90
11	MASSA CORRIDA P/ INTERIOR (LATA 0,9 LITRO)	UN	13,50
12	MASSA CORRIDA P/ INTERIOR (LATA DE 18 LITROS)	UN	75,00
13	MASSA CORRIDA P/ INTERIOR (LATA DE 3,6 LITROS)	UN	26,90
14	MASSA EPOXI 100 GRAMAS	UN	8,00
15	MASSA EPOXI 50 GRAMAS	UN	5,00
16	REMOVEDOR DE TINTAS	LT	18,45
17	RESINA BASE DE AGUA (LATA 3,6 L)	UN	86,00
18	SELADOR ACRILICO (LATA C/ 18 LITROS)	UN	110,00
19	SELADOR ACRILICO (LATA C/ 3,6 LITROS)	UN	33,90
20	SELADORA P/ MADEIRA (LATA C/ 0,9 LITRO)	UN	33,45
21	SELADORA P/ MADEIRA (LATA C/ 3,6 LITROS)	UN	125,00
22	TEXTURA (LATA C/ 15 KG)	UN	45,00
23	THINNER (LATA C/ 900 ML)	UN	15,00
24	TINTA ESMALTE (LATA C/ 112,5 ML)	UN	7,00
25	TINTA ESMALTE (LATA C/ 3,6 L)	UN	102,00
26	TINTA ESMALTE BRILHO (LATA C/ 900 ML)	UN	29,45
27	TINTA LATEX (LATA C/ 18 L)	UN	160,00
28	TINTA LATEX (LATA C/ 3,6 L)	UN	52,00
29	TINTA LATEX (LATA C/ 900 ML)	UN	28,90
30	TINTA P/ PISO (LATA C/ 18 L)	UN	230,00
31	TINTA P/ PISO (LATA C/ 3,6 L)	UN	61,00
32	TINTA SEMI-BRILHO (LATA C/ 18 LITROS)	UN	466,00
33	TINTA SEMI-BRILHO (LATA C/ 3,6 L)	UN	110,00
34	TINTA SPRAY (LATA C/ 360 ML)	UN	15,70
35	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA (LATA C/ 360 ML)	UN	29,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

36	VERNIZ FILTRO SOLAR (LATA C/ 3,6 L)	UN	104,50
37	VERNIZ FILTRO SOLAR (LATA C/ 900 ML)	UN	31,00
38	ZARCAO (LATA C/ 3,6 L)	UN	72,00
39	ZARCAO (LATA C/ 900 ML)	UN	18,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4			100.000,00

LOTE 5: FERRAMENTAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ALICATE NIVELADOR PISO	UN	73,95
02	ARCO SERRA	UN	32,50
03	BANDEJA PINTURA GRANDE	UN	7,00
04	BROXA QUADRADA PINTURA	UN	6,90
05	CARRINHO DE MAO	UN	125,00
06	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	46,45
07	CAVADEIRA DE BOCA PESADA	UN	59,45
08	CHAVE CANO/GRIFO 10	UN	23,58
09	CHAVE CANO/GRIFO 12	UN	29,25
10	CHAVE CANO/GRIFO 14	UN	34,50
11	CHAVE DE BOIA 25 A	UN	45,00
12	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 MM	UN	7,50
13	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 MM	UN	4,75
14	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8 MM	UN	13,00
15	CHAVE TESTE DIGITAL	UN	11,95
16	CHIBANCA C/ CABO	UN	45,75
17	CHIBANCA S/ CABO	UN	36,50
18	CHOCOLINE DE LINHA 30 M VERMELHO	UN	49,50
19	COLHER DE PEDREIRO	UN	28,45
20	DESEMPENADEIRA AÇO 12 X 24 CM	UN	10,20
21	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48CM	UN	27,70
22	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17 X 27 CM	UN	11,70
23	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM FRIZADA	UN	10,20
24	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 CM LISA	UN	10,20
25	DESEMPENADEIRA PVC AZUL 22 X 34 CM FRIZADA	UN	14,95
26	DESEMPENADEIRA PVC AZUL 22 X 34 CM LISA	UN	14,95
27	ENXADA SERVENTE	UN	29,45
28	ENXADAO SERVENTE	UN	33,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

29	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	132,50
30	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	187,50
31	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS	UN	194,50
32	ESPATULA FLEX 8 CM	UN	4,20
33	ESPATULA FLEX 10 CM	UN	5,20
34	ESPATULA FLEX 12 CM	UN	6,20
35	ESPATULA PARA REJUNTE	UN	5,90
36	ESQUADRO ALUMINIO	UN	16,40
37	FACAO PARA MATO 14" CABO MADEIRA	UN	22,00
38	FOICE ROÇADEIRA	UN	17,70
39	FORMAO REFORÇADO 16 MM	UN	16,75
40	FORMAO REFORÇADO 25 MM	UN	30,25
41	FURADEIRA 5500 W 127 V	UN	347,50
42	MAQUINA PARA SILICONE	UN	16,90
43	MARRETA 1 KG	UN	24,70
44	MARRETA 1/2 KG	UN	17,50
45	MARRETA 2 KG	UN	31,00
46	MARRETA 5 KG	UN	87,90
47	MARTELO CABO MADEIRA	UN	28,00
48	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 0,3 M	UN	12,00
49	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 1,0 M	UN	30,00
50	NIVEL DE MADEIRA 0,3 M	UN	18,90
51	NIVEL DE MADEIRA 2 M	UN	89,00
52	NIVEL DE PLASTICO DURO 0,3 M	UN	30,00
53	NIVEL DE PLASTICO DURO 0,45 M	UN	40,00
54	PA C/ BICO S/CABO N 5	UN	33,00
55	PA QUADRADA COM CABO	UN	30,90
56	PAD PARA RECORTE DE PINTURA	UN	18,00
57	PENEIRA DE ARROZ	UN	18,90
58	PENEIRA DE CAFÉ	UN	18,90
59	PENEIRA DE CAL	UN	27,90
60	PENEIRA DE FEIJAO	UN	18,90
61	PICARETA	UN	22,00
62	PINCEL DE PINTURA 1"	UN	4,00
63	PINCEL DE PINTURA 1.1/2"	UN	227,45
64	PINCEL DE PINTURA 1/2"	UN	3,00
65	PINCEL DE PINTURA 2"	UN	5,50
66	PINCEL DE PINTURA 2.1/2"	UN	6,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

67	PINCEL DE PINTURA 3"	UN	11,45
68	PINCEL DE PINTURA 3/4"	UN	3,25
69	PONTEIRO SIMPLES PARA QUEBRAR CONCRETO	UN	12,95
70	PRUMO SIMPLES	UN	23,00
71	REBITADOR ALICATE FIXAÇÃO	UN	14,94
72	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2 M	UN	32,50
73	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UN	7,90
74	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	10,90
75	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	4,00
76	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN	6,90
77	ROLO DE LA 15 CM	UN	9,90
78	ROLO DE LA 23 CM	UN	12,90
79	ROLO DE LA 23 CM ANTIRRESPINGO	UN	12,90
80	ROLO DE LA 23 CM EXTRA CAIXINHA	UN	36,50
81	ROLO DE LA 5 CM	UN	6,90
82	ROLO DE LA 9 CM	UN	11,90
83	ROLOS DE LA 23 CM ANTIGOTA	UN	21,45
84	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UN	7,00
85	SERROTE CARPINTEIRO C/ CABO DE MADEIRA 22"	UN	50,00
86	TALHADEIRA SIMPLES PARA CONCRETO	UN	12,95
87	TESOURA SIMPLES P/ GRAMA	UN	18,90
88	TORQUÊS FERRADOR 12	UN	23,95
89	TRENA 10 M	UN	23,90
90	TRENA 5 M	UN	12,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5			50.000,00

LOTE 6: PISO / TANQUE / PIA / VASO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	LAVATORIO BRANCO	UN	136,00
02	PASTILHA BRANCA 10 X 10 CM	MT	35,00
03	PIA FIBRA 100 X 50 CM BRANCA	UN	80,00
04	PIA FIBRA 120 X 50 CM BRANCA	UN	96,00
05	PIA GRANITO 1,20 M	UN	252,50
06	PIA GRANITO 1,40 M	UN	285,00
07	PIA GRANITO 2 M	UN	380,00
08	PIA INOX 1,20 X 0,53 M	UN	145,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

09	PISO CERAMICO	MT	16,90
10	PORCELANATO ACETINADO	MT	49,90
11	PORCELANATO RETIFICADO	MT	36,90
12	REVESTIMENTO CERAMICO	MT	16,90
13	SABONETEIRA SIMPLES (PORTA SABONETE)	UN	12,90
14	TANQUE 1 BOJO COM COLUNA	UN	430,00
15	TANQUE FIBRA DUPLO 110 X 55 CM	UN	107,50
16	TANQUE FIBRA DUPLO 120 X 60 CM	UN	128,00
17	TANQUE MARMORE SINTETICO 110 X 55 CM	UN	180,00
18	TANQUE MARMORE SINTETICO 140 X 68 CM	UN	270,00
19	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	320,00
20	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	122,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 6			100.000,00

LOTE 7: EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	AVENTAL IMPERMEAVEL PVC	UN	31,90
02	AVENTAL DE RAPA TOPO SOLDADOR	UN	29,90
03	AVENTAL TNT DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	27,90
04	BONÉ ÁRABE	UN	19,20
05	BOTA DE BORRACHA (PVC) CANO LONGO	PAR	50,00
06	BOTA DE BORRACHA (PVC) CANO MEDIO	PAR	41,20
07	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO	PAR	59,90
08	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC	PAR	52,00
09	BOTINA DE SEGURANÇA ISOLANTE ELETRICO	PAR	102,40
10	CAPA DE CHUVA	UN	21,30
11	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR TIPO CONHA	UN	53,60
12	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UN	17,30
13	CAPACETE PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHA (ACOPLADOS)	UN	102,10
14	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO (HOMENS TRABALHDO)	UN	51,15
15	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO (PISO MOLHADO)	UN	51,15
16	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO (ELETRICISTA)	UN	92,15
17	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA MAIS TALABARTE	UN	181,20
18	COLETE DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA MAIS TALABARTE	UN	83,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	COLETE REFRETOR TIPO BLUSÃO	UN	26,90
20	CONE SINALIZAÇÃO	UN	17,40
21	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO	UN	88,81
22	CORDA	UN	11,85
23	CREME DE PROTEÇÃO	UN	19,60
24	CREME PROTETOR SOLAR	UN	20,70
25	FILTRO MECÂNICO CLASSE P2 PARA MÁSCARA DE REPITATÓRIA FACIAL 1/4	UN	15,80
26	FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UN	37,60
27	FITA PARA DEMARCAÇÃO-ZEBRADA	UN	14,50
28	GORRO (TOUCA) DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	21,85
29	JALECOTRADICIONAL UNISSEX	UN	196,78
30	LANTERNA TÁTICA PROFICIONAL	UN	59,68
31	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL E LATÉX (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	34,93
32	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	17,50
33	LUVA ISOLANTE ELÉTRICO	PAR	400,45
34	LUVA LATÉX	PAR	9,70
35	LUVA LATÉX PARA COLETAR LIXO	PAR	17,75
36	LUVA NITRILICA CANO LONGO	PAR	17,75
37	LUVA NITRÍLICA CANO MÉDIO	PAR	11,20
38	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRÚRGICA LATÉX (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	37,55
39	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	8,15
40	LUVA PVC CANO LONGO	PAR	31,45
41	LUVA PVC CANO MÉDIO	PAR	27,40
42	LUVA VAQUETA	PAR	19,40
43	LUVA VULCANIZADA	PAR	16,70
44	LUVAP/ PROCEDIMENTONAO CIRÚRGICA NITRILICA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	39,75
45	MACACÃO PARA APLICAR PRDUTOS QUÍMICOS	UM	244,90
46	MÁSCARA CIRÚRGICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	28,40
47	MÁSCARA DE RESPITATÓRIA FACIAL 1/4	UN	62,90
48	MÁSCARA DE SOLDA	UN	84,20
49	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL (VISEIRA)	UN	25,90
50	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 (COM VÁLVULA)	UN	3,80
51	OCÚLOS DE SEGURANÇA (ESCURO)	UN	9,30
52	ÓCULOS DE SEGURANÇA (TRANSPARENTE)	UN	9,30
53	ÓCULOS DE SODA MAÇARIQUEIRO	UN	180,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

54	PERNEIRA	UN	32,00
55	PLACA DE SEGURANÇA USO OBRIGATÓRIO	UN	23,50
56	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	24,00
57	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	UN	24,00
58	PROTETOR AURICULAR TIPO CONHA	UN	34,70
59	PROTETOR AURICULAR TIPO PLIG	UN	2,75
60	UNIFORME (CONJUNTO)	UN	366,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 7			50.000,00

LOTE 8: CONCRETO USINADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA FCK = 15 Mpa	UN	330,00
02	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA FCK = 25 Mpa	UN	348,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 8			350.000,00

LOTE 9: ASFALTO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	CBUQ FAIXA COM CAP 50/70, SENDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS RESPOSANBILIDADE DO FORNECEDOR (AGREGADOS, CAP, BPF, ETC.)	TON	355,00
02	CM-30 PARA IMPRIMIÇÃO	L	10,00
03	RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	L	5,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 9			200.000,00

LOTE 10: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	CANO DE COBRE 1/2 (KG)	KG	55,50
02	CANO DE COBRE 1/4 (KG)	KG	55,50
03	CANO DE COBRE 3/8 (KG)	KG	55,50
04	CANO DE COBRE 5/8 (KG)	KG	55,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

05	COMPRESSOR EMBRACO 1/3 110 V RACIONAL	PC	537,50
06	COMPRESSOR EMBRACO 1/4 110 V	PC	325,00
07	COMPRESSOR EMBRACO 1/5 110 V (EGAS 70) GRANDE	PC	432,50
08	GÁS 134 A (ALTERNATIVO)	KG	39,00
09	GÁS R22 (ALTERNATIVO)	KG	50,25
10	GÁS R410 A (ALTERNATIVO) PC	PC	40,50
11	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2MM (SPLIT)	PC	3,25
12	MANGUEIRA P/ GÁS 1,50 MT	PC	50,50
13	MICRO MOTOR 1/25 ELGIN (BIVOLT)	PC	60,00
14	RECIPIENTE EVAPORAÇÃO (SIMPLES C/ADESIVO)	PC	9,00
15	SERRA COPO DIAMANTADA 65MM EOS (VERDE)	PC	116,00
16	SUPORTE ASPLIT COND. 500 MM - 18/30.000 BTUS	PC	29,75
17	SUPORTE SPLIT COND. 400 MM - 7/12.000 BTUS	PC	20,00
18	TUBO POLIETILENO 1/2 (ESPONJOSO)	PC	2,85
19	TUBO POLIETILENO 1/4 (ESPONJOSO)	PC	2,75
20	TUBO POLIETILENO 3/8 (ESPONJOSO)	PC	2,75
21	TUBO POLIETILENO 5/8 (ESPONJOSO)	PC	3,00
22	UNIÃO PRODUTORA 1/2 X 3/8	PC	11,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 10			50.000,00

LOTE 11: AREIA / BRITA / TIJOLOS / TELHAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	AREIA LAVADA GROSSA	MT	85,00
02	AREIA LAVADA MEDIA	MT	110,00
03	PEDRA BRITADA 0	MT	152,00
04	PEDRA BRITADA 1	MT	139,00
05	PEDRA BRITADA 3	MT	139,00
06	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA	MT	90,00
07	PEDRA BRITADA EM PO	MT	50,00
08	PEDRA BRITADA MARRUADA	MT	139,00
09	TELHA AMERICANA CARAMELO RESINADA	UN	2,25
10	TELHA CERÂMICA EXTRA ESPECIAL UNIVERSAL	UN	0,80
11	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	UN	0,90
12	TELHA CUMEEIRA	UN	3,25
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10 M	UN	37,50
14	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,5 M	UN	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M	UN	50,70
16	TELHA INCOLOR	UN	27,90
17	TELHA PORTUGUESA	UN	1,30
18	TELHA ROMANA	UN	1,30
19	TELHA ÚNICA	UN	0,80
20	TIJOLOS 09 X 19 X 24 CM	ML	0,49
21	TIJOLOS 09 X 19 X 29 CM	ML	0,65
22	TIJOLOS 14 X 19 X 29 CM	ML	0,95
VALOR ESTIMADO DO LOTE 11			300.000,00

LOTE 12: FERRAGENS / DERIVADOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ARAME GALVANIZADO 14	KG	14,50
02	ARAME GALVANIZADO 16	KG	16,45
03	ARAME GALVANIZADO 18	KG	17,40
04	ARAME RECOZIDO (ROLO DE 1KG)	UN	12,95
05	ARAME RECOZIDO 18 (ROLO DE 1 KG)	UN	15,95
06	BARRA DE FERRO 1"	UN	243,45
07	BARRA DE FERRO 1/2"	UN	57,80
08	BARRA DE FERRO 1/4"	UN	15,40
09	BARRA DE FERRO 3/8"	UN	35,90
10	BARRA DE FERRO 4.2"	UN	7,90
11	BARRA DE FERRO 5.0"	UN	10,90
12	BARRA DE FERRO 5/16"	UN	25,40
13	BARRA DE FERRO 5/8"	UN	109,75
14	BARRA ROSCADA 1/2"	UN	11,90
15	BARRA ROSCADA 1/4"	UN	2,95
16	BARRA ROSCADA 3/8"	UN	7,00
17	BARRA ROSCADA 5/16"	UN	4,50
18	BARRA ROSCADA 5/8"	UN	20,00
19	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 12 X 17 CM	UN	0,65
20	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 12 X 22 CM	UN	0,80
21	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 12 X 27 CM	UN	0,93
22	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 17 X 17 CM	UN	0,75
23	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 17 X 27 CM	UN	0,98
24	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 7 X 17 CM	UN	0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

25	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 7 X 22 CM	UN	0,75
26	ESTRIBO P/ COLUNA E VIGA 7 X 27 CM	UN	0,83
27	GRAMPO 7/8 X 12 (SACOLA C/ 1 KG)	UN	12,95
28	TELA SOLDADA NERVURADA ROLO 0,975 X 120 METROS	UN	2.025,00
29	TRELIÇA (06 MTS)	UN	38,50
30	TRELIÇA (08 MTS)	UN	46,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 12			200.000,00

LOTE 13: CIMENTO E DERIVADOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	ARGAMASSA AC 1 (SACO C/ 20 KG)	UN	13,40
02	ARGAMASSA AC 2 (SACO C/ 20 KG)	UN	28,95
03	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (SACO C/ 20 KG)	UN	38,00
04	ARGAMASSA PORCEL. INTERNA CINZA (SACO C/ 20 KG)	UN	36,90
05	ARGAMASSA PORCEL. INTERNO BRANCO (SC C/ 20 KG)	UN	37,40
06	CAL (SACO C/ 7 KG)	UN	7,75
07	CIMENTO CP II E 32 (SACO 50 KG)	UN	25,55
08	CIMENTO CP III E 32 (SACO 50 KG)	UN	24,55
09	GESSO RAPIDO (SACOLA C/ 1 KG)	UN	4,75
10	REJUNTE PARA PISO	KG	6,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 13			200.000,00

LOTE 14: BLOCOS DE CIMENTO / BLOCOS DE CONCRETO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 39 CM	UN	2,40
02	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO.	M ²	32,50
03	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO, TIPO UNISTEIN.	M ²	32,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 14			400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a)- O valor inicialmente ESTIMADO para cobrir as despesas da contratação pleiteada é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- b)- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.
- c)- O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.
- d)- O Município de Itanhomi poderá solicitar qualquer produto descrito na TABELA REFERÊNCIA formalizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sendo que as compras serão realizadas de acordo com a necessidade do momento.
- e)- O vencedor do certame licitatório deverá apresentar a TABELA DE PREÇOS com valores reajustados, conforme desconto ofertado, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f)- Os valores dos produtos descritos na Ata de Registro de Preços, somente poderão ser reajustados de acordo com a anuência do Município de Itanhomi.
- g)- Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO deverão ser entregues de acordo com as cláusulas estipuladas no ITEM 13 do edital convocatório, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues.
- h)- Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO deverão constar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando legalmente exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG

Att. Joselito Vieira Neves – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório, a saber:

01)- DECLARAMOS que nos preços propostos (através do maior desconto ofertado) encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

02)- Propomos para o fornecimento do objeto referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____ e _____, o(s) desconto(s) abaixo descrito(s):

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	PEÇAS / ACESSÓRIOS / UTILIDADES GERAIS	____% (____ por cento)
02	TUBOS / CONEXÕES / MATERIAIS HIDRÁULICOS	____% (____ por cento)
03	MATERIAIS ELÉTRICOS	____% (____ por cento)
04	TINTAS / DERIVADOS	____% (____ por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

05	FERRAMENTAS	____% (____ por cento)
06	PISO / TANQUE / PIA / VASO	____% (____ por cento)
07	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	____% (____ por cento)
08	CONCRETO USINADO	____% (____ por cento)
09	ASFALTO	____% (____ por cento)
10	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	____% (____ por cento)
11	AREIA / BRITA / TIJOLOS / TELHAS	____% (____ por cento)
12	FERRAGENS / DERIVADOS	____% (____ por cento)
13	CIMENTO E DERIVADOS	____% (____ por cento)
14	BLOCOS DE CIMENTO / BLOCOS DE CONCRETO	____% (____ por cento)

03)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

04)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

05)- Período para entrega: A partir da assinatura da Ata de RP até 31/12/2020.

06)- Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias a partir da expedição da NAF.

07)- Local da entrega dos materiais: Sede e zona rural do Município de Itanhomi.

_____, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada
em participar do Processo Licitatório nº 004/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, da
Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende
plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 004/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 19/02/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
interessada em participar do Processo Licitatório nº 004/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa
acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção, conservação, melhoramento de prédios públicos e execução de obras, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

FORNECEDOR: _____

_____, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município, com desconto sobre os preços fixados na Tabela Referência formalizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ADJUDICADO ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

LOTE ____: _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Desconto (%)	PREÇO ESTIMADO	PREÇO FINAL
...
...
...
...
...
VALOR ESTIMADO DO LOTE					...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.1 - Quanto à entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objeto deste procedimento licitatório, o FORNECEDOR deverá observar as seguintes determinações:

2.1.1 - Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Itanhomi (sede do Município) ou na zona rural, mediante prévia e formal requisição dos mesmos junto ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

2.1.2 - Após a requisição formal do objeto, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, o fornecedor poderá efetuar a entrega imediatamente, caso disponha do mesmo em seu estoque;

2.1.3 - As despesas referentes à entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO são de responsabilidade única e exclusiva do FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.1.4 - Encaminhar por ocasião da entrega, ao responsável pelo recebimento, a respectiva **NOTA FISCAL** do objeto fornecido, conforme preço consignado na proposta apresentada;

2.1.5 - Entregar os **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração;

2.1.6 - Fornecer os **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de boa qualidade, de acordo com as normas estabelecidas, sendo que ao Município de Itanhomi, ficará reservado o direito de recusá-los quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

2.1.7 - Caso os **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** não atendam às exigências deste instrumento, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

3.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;

c)- Entregar os materiais ofertados novos, em perfeito estado de conservação ou funcionamento e, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos devem ser trocados ou reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d)-** Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)-** Entregar os MATERIAIS no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi ou na zona rural, de acordo com as necessidades ou conveniência da Administração;
- f)-** Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento dos materiais;
- g)-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- h)-** Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- i)-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- j)-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- k)-** Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- l)-** Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos materiais;
- m)-** Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- n)-** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- o)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)- Suspender ou interromper o fornecimento dos materiais, quando solicitado;
- q)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 - São obrigações do GERENCIADOR:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da entrega dos produtos através de servidores especialmente designados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e)- Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências do almoxarifado ou outros prédios públicos, quando necessário, para entrega dos materiais;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g)- Proceder ao pagamento dos produtos fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O valor ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas do FORNECEDOR, necessárias ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.817 de 02 de dezembro de 2019, sob os seguintes códigos:

5.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 40: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 52: 02.03.01.04.122.0003.1004.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.90.00, 1.92.00.

b)- Ficha 59: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 69: 02.03.01.04.122.0003.2012.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 72: 02.03.01.04.122.0003.2013.339030-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 89: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 102: 02.05.01.12.122.0008.1027.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00.

b)- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

c)- Ficha 116: 02.05.01.12.361.0009.1006.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00.

d)- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

e)- Ficha 139: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.46.00, 1.47.00.

f)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.46.00, 1.47.00.

g)- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

h)- Ficha 160: 02.05.01.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

5.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

b)- Ficha 179: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.53.00, 1.59.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c)- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.53.00, 1.59.00.
- d)- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.51.00, 1.55.00, 1.59.00.
- e)- Ficha 193: 02.06.01.10.302.0015.2037.339030-00 – Fonte: 1.02.00.
- f)- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.
- g)- Ficha 212: 02.06.01.10.304.0015.2043.449051-00 – Fonte: 1.02.00.
- h)- Ficha 217: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.
- i)- Ficha 220: 02.06.01.10.305.0015.2042.449051-00 – Fonte: 1.02.00.
- j)- Ficha 225: 02.06.01.10.305.0015.2065.339030-00 – Fonte: 1.02.00, 1.59.00.
- k)- Ficha 230: 02.06.01.10.305.0015.2065.449051-00 – Fonte: 1.02.00.
- l)- Ficha 234: 02.06.02.17.512.0018.1013.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

5.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- a)- Ficha 242: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00.
- b)- Ficha 251: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.57.00.
- c)- Ficha 254: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00, 1.90.00, 1.92.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

d)- Ficha 256: 02.07.01.15.451.0020.1037.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

e)- Ficha 261: 02.07.01.15.451.0027.1018.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

f)- Ficha 265: 02.07.01.15.482.0026.1019.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

g)- Ficha 267: 02.07.02.26.782.0028.1020.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.16.00, 1.24.00.

h)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.16.00.

5.1.7 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

a)- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 303: 02.09.01.08.182.0017.7020.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

5.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a)- Ficha 304: 02.10.01.27.812.0014.1023.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

b)- Ficha 310: 02.10.01.27.812.0014.2057-339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 318: 02.11.01.18.541.0023.1035.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.24.00.

5.1.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 325: 02.12.01.08.244.0032.1040.449051-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

b)- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

c)- Ficha 340: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00.

d)- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

5.1.12 - FUNDEB (FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA):

a)- Ficha 370: 02.13.02.12.361.0009.1006.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

b)- Ficha 376: 02.13.02.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00.

c)- Ficha 390: 02.13.02.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.19.00.

d)- Ficha 393: 02.13.02.12.365.0011.2028.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

e)- Ficha 402: 02.13.02.12.365.0011.2086.449051-00 – Fonte: 1.19.00.

f)- Ficha 408: 02.13.02.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00.

5.1.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a)- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 422: 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 431: 02.14.03.23.695.0033.2087.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

d)- Ficha 436: 02.14.03.23.695.0033.2087.449051-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - Mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais de construção, objeto deste instrumento;

6.1.3 - Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

6.1.4 - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

6.1.5 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente do FORNECEDOR.

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 - O REAJUSTE DE PREÇOS obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes, em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Foram observados, na formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

8.3 - Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

8.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO formal, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

8.5 - A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8.6 - Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no ANEXO I do edital convocatório.

8.7 - O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer item entregue comprovadamente adulterado ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2020, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - O FORNECEDOR é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente ATA e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de CANCELAMENTO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para entregar os produtos;

13.1.5 - A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela administração;

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução do objeto;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.12 - Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.13 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a contratante perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13.4 - Ocorrendo o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA do FORNECEDOR e a Planilha com preços realinhados, constante nos autos do Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor

TESTEMUNHA 1 – CPF Nº:

TESTEMUNHA 2 – CPF Nº: